



## **SIMULADOR DE FATURAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES DOMÉSTICOS E OUTROS CONSUMIDORES EM BAIXA TENSÃO**

O presente simulador permite aos consumidores de Baixa Tensão Normal (BTN), em Portugal Continental, simular o valor anual das faturas de energia elétrica, tendo por base a informação dos seus consumos e as ofertas tarifárias dos comercializadores a atuar no mercado liberalizado, para além do comercializador de último recurso.

São clientes em BTN em Portugal Continental, os consumidores de cujas instalações estão ligadas em baixa tensão e cuja potência contratada não ultrapassa 41,4 kVA. Os clientes domésticos estão dentro destas características.

O objetivo deste simulador é orientar a escolha do fornecedor de energia elétrica com base numa estimativa para o valor anual da fatura de eletricidade do cliente por aplicação das diversas tarifas dos comercializadores de energia elétrica, sugerindo a melhor opção tarifária de entre as disponíveis, de forma a minimizar o valor dessa fatura.

### **TARIFAS DE ELETRICIDADE NO MERCADO LIBERALIZADO**

As tarifas praticadas pelos comercializadores a atuar no mercado liberalizado são determinadas por cada comercializador e contratadas bilateralmente com os clientes. Pelo fornecimento de energia elétrica aos seus clientes, o comercializador de mercado paga aos operadores das redes tarifas reguladas de acesso às redes. Estas tarifas incluem os custos associados à utilização das infraestruturas do sistema elétrico (gestão técnica do sistema elétrico, redes de transporte e redes de distribuição). O simulador utiliza a informação mais atual sobre a oferta tarifária dos diversos comercializadores. Para tal os comercializadores informam a ERSE sobre o tarifário praticado em cada momento.

As tarifas de Venda a Clientes Finais (TVCF) são as tarifas reguladas de fornecimento de energia elétrica, oferecidas pelos comercializadores de último recurso (entre os quais o principal é a EDP Serviço Universal) a todos os clientes. Estas tarifas incluem, além das tarifas de acesso às redes (pagas igualmente por todos os comercializadores), os custos relativos à energia elétrica (custos de produção). As TVCF são fixadas anualmente pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos e publicadas no Diário da República.

## **A ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS**

A Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) é responsável pela regulação dos sectores do gás natural e da eletricidade.

A ERSE tem por missão proteger adequadamente os interesses dos consumidores em relação a preços, qualidade de serviço, acesso à informação e segurança de abastecimento, fomentar a concorrência eficiente, nomeadamente no quadro da construção do mercado interno da energia, garantindo às empresas reguladas o equilíbrio económico-financeiro no âmbito de uma gestão adequada e eficiente, estimular a utilização eficiente da energia e a defesa do meio ambiente e ainda arbitrar e resolver litígios, fomentando a arbitragem voluntária.

## **TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS**

As tarifas de Venda a Clientes Finais são estabelecidas anualmente, pela ERSE, nos termos definidos no Regulamento Tarifário. Neste processo de estabelecimento de tarifas para o ano seguinte são consideradas previsões das empresas reguladas relativamente aos custos e quantidades vendidas. A ERSE apresenta uma proposta de tarifas e preços para a energia elétrica às empresas reguladas, nomeadamente, para comentários, e ao Conselho Tarifário, para emissão de parecer. O Conselho Tarifário é um órgão da ERSE cuja composição está definida nos seus estatutos e onde estão representados as empresas reguladas e os consumidores, do Continente e das Regiões Autónomas, bem como a Associação Nacional de Municípios Portugueses e o Instituto do Consumidor. A ERSE deve publicar até dia 15 de Dezembro de cada ano, as tarifas e preços para a energia elétrica a vigorar no ano seguinte.

Na determinação das tarifas são tidos em conta diversos princípios, em particular os seguintes:

- Aditividade tarifária - as tarifas finais são obtidas por soma das tarifas por atividade da cadeia de valor do sector elétrico, pagando cada cliente as tarifas associadas aos custos que realmente provoca.
- Aderência da estrutura das tarifas à estrutura dos custos marginais - a diferenciação dos preços de cada tarifa entre os termos tarifários que a compõem obedece à estrutura de custos marginais associados a cada termo tarifário.

A aplicação destes princípios permite minimizar a subsidiação cruzada entre atividades, entre grupos de clientes e entre clientes dos vários comercializadores e outros fornecedores.

#### **DIREITO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR DE ENERGIA ELÉTRICA**

Em Portugal continental são considerados elegíveis, para escolher o fornecedor de energia elétrica, todos os consumidores e podem exercer efetivamente esse direito.

Os consumidores que exercerem o seu direito de mudança de fornecedor continuarão a pagar as tarifas de uso das redes, passando a energia elétrica, entendida como bem de consumo, a ser contratada bilateralmente no mercado liberalizado. Não obstante, os fornecedores de mercado são livres de contratar com os seus clientes as respetivas estruturas tarifárias.

#### **RESOLUÇÃO DE CONFLITOS DE NATUREZA COMERCIAL E CONTRATUAL**

No âmbito da resolução de conflitos de natureza comercial e contratual, a ERSE recebe dos seus estatutos o dever de fomentar a arbitragem voluntária e faz uso da mediação e da conciliação, através das quais pode recomendar e sugerir a resolução de conflitos por acordo entre as partes

#### **QUALIDADE DE SERVIÇO**

A qualidade de energia elétrica, nas vertentes técnica e comercial, é regulamentada nos termos do Regulamento da Qualidade de Serviço e dos contratos de concessão e licenças previstos na legislação.

A qualidade de serviço de natureza técnica é avaliada por um conjunto de aspetos, nomeadamente:

- Continuidade do fornecimento: duração e frequência das interrupções e energia não fornecida.
- Qualidade da onda de tensão: amplitude, frequência e forma de onda da tensão de alimentação.

A qualidade de serviço de natureza comercial engloba os aspetos de relacionamento comercial com os clientes, designadamente no que se refere ao atendimento, informação, assistência técnica e avaliação da satisfação dos clientes.

Das atividades desenvolvidas pela ERSE no âmbito da qualidade de serviço destacam-se as seguintes:

- Elaboração do relatório anual da Qualidade de Serviço relativo ao transporte, distribuição e comercialização de energia elétrica.
- Solicitação e análise de folhetos informativos.
- Verificação do cumprimento do Regulamento da Qualidade de Serviço.
- Fixação dos preços previstos no Regulamento da Qualidade de Serviço.

**MAIS INFORMAÇÕES**

Para qualquer informação adicional sobre este simulador, dificuldades, outras informações sobre os sectores elétrico e do gás natural e sobre a atividade da ERSE, consultar a página da ERSE na internet ([www.erse.pt](http://www.erse.pt)) ou contactar por favor pelo endereço eletrónico:

[erse@erse.pt](mailto:erse@erse.pt)

ou ainda pelo telefone:

Número Azul (chamada local): 808 10 20 10 (15 às 18h - dias úteis)